



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2021 - 2025)

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 2023-10-24**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 09H00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 09H30

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

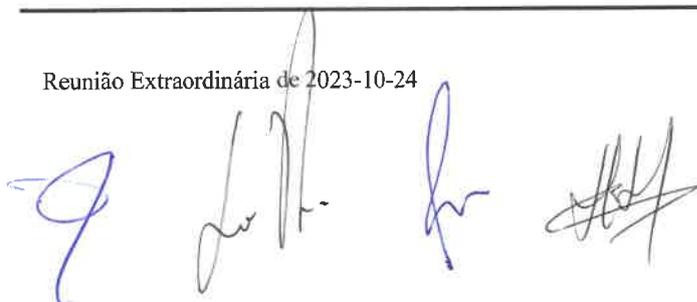
**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

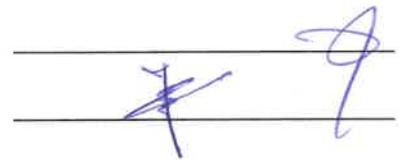
**VEREADOR:** Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

**FALTAS:** Faltou o Sr. Vereador, Roberto Lopes, por se encontrar em gozo de férias. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

**OUTRAS PRESENCAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.





ATA N.º 24/2023

Dia 24 de outubro de 2023

### RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 23.10.2023)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais:** € 4.246.343,12

**Operações não orçamentais:** € 435.444,88

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

### ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

### **15ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS: DELIBERAÇÃO**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 147/2023 da Secção de Contabilidade e património, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor*

*Presidente da Câmara Municipal*

*No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFAL), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental – artigo 40º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem*





como o Decreto-Lei nº 192/2015- (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 15ª alteração permutativa aos documentos previsionais pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo no montante de €479.982,80, conforme mapa demonstrativo em anexo. Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a 15ª alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 12ª alteração ao orçamento da despesa, 10ª alteração ao Plano de Atividades Municipal e a 11ª alteração ao Plano plurianual de Investimentos do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

Ano 2023:

- Aumentos: €191.853,19;
- Diminuições: €191.853,19

Ano 2024:

- Aumento no valor de 13.300,00€.

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores. Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V.Exª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

À consideração superior, “

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a 15ª alteração aos documentos previsionais.

Votação:

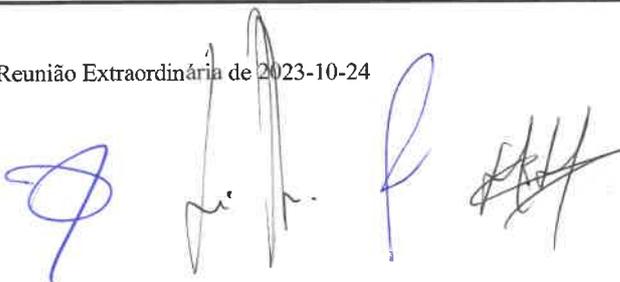
3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)





**2023EMP10 REQUALIFICAÇÃO DA RUA DR. MORAIS FERNANDES, RUA VITOR GUILHAR E RUA FRANCISCO SÁ CARNEIRO / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS / ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS / PEDIDO DE RATIFICAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL: DELIBERAÇÃO**

**Documentos em apreciação:**

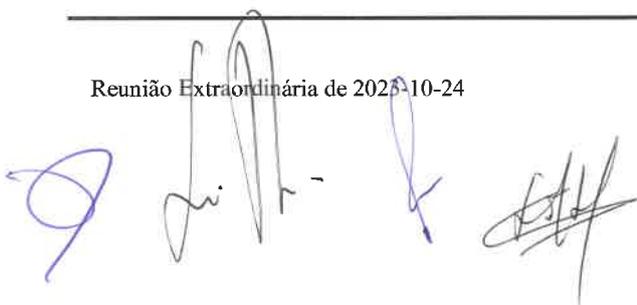
(Doc. 1)

Informação n.º 37/2023 do Chefe da DAF, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal*

*Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:*

1. *A empreitada em referência foi lançada com base num cabimento que se consubstanciava nos seguintes montantes plurianuais:*
  - *Para 2023: € 265.000,00, iva incluído*
  - *Para 2024: € 624.367,87, iva incluído*
2. *Entretanto, de acordo com as projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada previu-se que a mesma viesse a ter a seguinte execução financeira:*
  - *Para 2023: € 25.262,02, iva incluído*
  - *Para 2024: € 637.615,74, iva incluído*
3. *Os valores destinados à execução da empreitada foram distribuídos em Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos (PPI) mediante a aprovação da 15ª alteração permutativa aos documentos previsionais, aprovada por despacho do Sr. Presidente de 2023-10-23, que foi enviado à Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (reunião de Câmara de 2023-10-24).*
4. *A autorização prévia de repartição de encargos e a assunção de compromisso plurianual no âmbito da empreitada em referência deverá dada mediante ato administrativo de ratificação da deliberação da Câmara Municipal de 2023-10-24, emitido em deliberação da Assembleia Municipal em próxima sessão;*
5. *Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
6. *A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da reprogramação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea e) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*
7. *Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal para ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2023 e 2024, ao abrigo do artigo 24º e das alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do*





artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2023 e 2024, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “Requalificação da Rua Dr. Morais Fernandes, Rua Vítor Guilhar e Rua Francisco Sá Carneiro” – ratificação da deliberação de Câmara de 2023-10-24, mediante a qual deverá ser ratificado um despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 2023-10-23, que aprovou a 15ª alteração permutativa aos documentos previsionais de 2023 - com o valor máximo de € 662.877,76, Iva incluído, repartido da seguinte forma:

ANO	VALOR EM EUROS (IVA INCLUIDO)
2023	€ 25.262,02, iva incluído
2024	€ 637.615,74, iva incluído

A despesa tem cabimento na rubrica orçamental 0102/07010401 projeto PPI n.º 2022-I-22, a cabimentar de imediato, com as devidas correções.

Documentos em anexo:

- Informação n.º 102/2023 da Secção de Obras e Urbanismo;

À consideração de V. Ex.ª.  
O Chefe da DAF”

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 37/2023 do Chefe da DAF, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou propor à Assembleia Municipal autorização para a repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual no âmbito da empreitada em referência, a qual deverá ser dada através de um ato administrativo de ratificação da deliberação da Câmara Municipal de 2023-10-24, mediante a qual foi aprovada a 15ª alteração permutativa aos documentos previsionais.

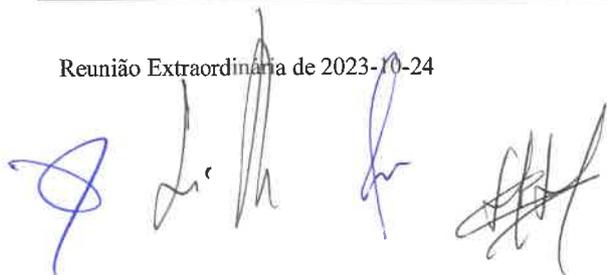
(Aprovado em minuta)

**ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR / ENSINO DE ARTES PERFORMATIVAS / ATL / ANO LETIVO 2023-2024 / AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS / PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 23 de outubro de 2023, que se transcreve:





## PROPOSTA

Considerando que:

- O Município de Carrazeda de Ansiães é desde o ano letivo de 2022/2023, o responsável pela contratação de professores para assegurar as AECs, Atividade de Enriquecimento Curricular, do 1.º Ciclo, nas áreas de inglês, música, artes performativas e educação física;
- No ano transato, a opção para o recrutamento de docentes foi efetuada através da plataforma SIGRHE, Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Educação, demonstrando ser algo ineficaz, uma vez que tiveram de ser abertos vários concursos consecutivos, para conseguir assegurar as atividades de Enriquecimento Curricular;
- A prestação de serviços a efetuar contempla além das horas destinadas à componente letiva, a ser lecionada no Centro Escolar de Carrazeda de Ansiães, ainda o apoio na organização do Torneio Medieval de Ansiães e durante as pausas letivas do natal, Páscoa e Verão, com a realização dos ATLS;
- No ano letivo de 2023 e 2024, com as AECs, prevê-se a contratualização de serviços em regime de avença para a aquisição de serviços na área do **Ensino de Artes Performativas**.

Nos termos do preceituado no n.º 2, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação vigente e do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2023), a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende de prévio parecer favorável a emitir pelo órgão de governo próprio, ou seja, pelo órgão executivo.

A emissão do parecer prévio acima referido encontra-se regulado na Portaria 149/2015, de 26 de maio, onde define o conteúdo e os requisitos a que deve obedecer a emissão de tal parecer.

Para além dos requisitos acabados de enunciar, a concreta celebração dos contratos abrangidos pelo parecer prévio vinculativo fica dependente do cumprimento dos pressupostos legais estabelecidos no n.º 2, do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, que terão de ser obrigatoriamente observados.

O Município não dispõe de recursos humanos capacitados na área do ensino de artes performativas, pelo que a contratação dos referidos serviços em regime de avença é essencial, propondo-se para o efeito o prazo de 9 meses, com início a 23 de outubro de 2023 e término a 21 de julho de 2024, para o qual se propõe um valor global de € 6.000,12 (seis mil euros e doze centimos), ou seja, € 666,68 (valor mensal), isentos de Iva.

Cumulativamente estão cumpridos os pressupostos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria em referência, com exclusão das alíneas c) e d) – a contraparte não está ainda definida e não é já aplicável qualquer redução remuneratória:





- Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- Existe cabimento orçamental.

Em face do enquadramento legal que antecede, proponho que Câmara Municipal emita o parecer prévio favorável a que alude o artigo 1.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio, autorizando o Senhor Presidente da Câmara a celebrar o contrato de prestação de serviços, com os limites constantes acima indicados.

Carrazeda de Ansiães, 23 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,  
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer prévio favorável à aquisição de serviços.

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram nove horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim,  \_\_\_\_\_, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão da DAF, que a redigi.

(O Presidente da Câmara Municipal)

